



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO
(Aprovado pela Resolução CONSEPE 384/2004 e Recomendado pela CAPES)

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO
TURMA 2024**

EDITAL AGEUFMA Nº 41/2024 – RETIFICADO em 24/07/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que as inscrições para a seleção e ingresso ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO - PPGBC, nível: Mestrado, credenciado pela CAPES, estarão abertas no período de **15/07/2024 a 16/08/2024**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no artigo 17 do regimento interno do PPGBC, na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação é recomendado pela CAPES, com conceito C, compreendendo o Curso de Mestrado de natureza acadêmica, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses nº 1966, em São Luís – MA.

O Curso de Mestrado tem por objetivo formar pesquisadores com perfil acadêmico para produção teórico-prática e socialização de conhecimentos científicos da área de Biodiversidade e Conservação.

A duração regulamentar do curso é de 24 meses e exige a integralização ou cumprimento de um mínimo de 35 créditos e carga horária de 525 horas distribuídos em disciplinas, seminários e atividades científicas, a aprovação em Exame de Suficiência em Língua Inglesa, em Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação (que corresponde a 150 horas) e, de modo adicional, por opção ou na forma regimental, o Estágio em Docência e/ou outras disciplinas, conforme Regimento Interno do Programa.

O Curso funcionará em horário diurno, podendo ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo o aluno ter disponibilidade em tempo integral ao Programa.



2. DAS LINHAS DE PESQUISAS

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

- a) Biologia de Populações e Comunidades de Áreas de Transição;
- b) Diversidade Animal e Vegetal de Áreas de Transição;
- c) Ecotoxicologia e Bioprospecção.

3. DO PÚBLICO ALVO

Somente poderão se inscrever no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado, a ser ofertado pelo PPGBC no segundo semestre de 2024, candidatos(as) portadores(as) de títulos outorgados por instituição de ensino superior em Ciências Biológicas, Oceanografia, Geociências, Química, Ciências Agrárias e/ou graduados que tenham desenvolvido atividades na área de Biodiversidade e Conservação.

4. DOS NÚMEROS DE VAGAS E EIXOS INVESTIGATIVOS

4.1. Números de vagas

O Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Conservação oferecerá no Curso de Mestrado um total de 16 vagas, incluindo aquelas para atender a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3.058/2023, e a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação Efetivos(as) Ativos(as) da UFMA (TAEs), nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023. As vagas ofertadas ficam distribuídas da seguinte forma:

I - Onze (11) vagas para Ampla Concorrência;

II - Cinco (5) vagas para Política de Ações Afirmativas, prevendo-se os seguintes grupos:

- a) 1 (uma) vaga pessoas com deficiência (PcD);
- b) 1 (uma) vaga para pessoas negras;
- c) 1 (uma) vaga para pessoas quilombolas;
- d) 1 (uma) vaga para pessoas indígenas;
- e) 1 (uma) vaga para pessoas em situação de baixa renda.

III - Quatro (4) vagas suplementares para TAEs

Os/As candidatos(as) às vagas reservadas para a política de ações afirmativas poderão marcar até duas opções no Formulário/Questionário de Inscrição, sendo uma delas a modalidade Ampla Concorrência e, de modo adicional, a modalidade de Vagas na qual se enquadra de acordo com os grupos definidos por esta política, definindo a respectiva categoria (negros, quilombolas, indígena, pessoa com deficiência e pessoas em situação de baixa renda).

A pessoa candidata às vagas reservadas para ações afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.



Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

As vagas reservadas destinadas à ação afirmativa no curso de Mestrado encontram-se incluídas no total de vagas em que o(a) candidato(a) classificado(a) nessa modalidade obtiver aprovação e maior pontuação, sendo subtraídas da totalidade de vagas disponíveis.

4.2. Distribuição das vagas por docentes e eixos investigativos

O quantitativo de vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Conservação será distribuído por docentes e seus respectivos eixos investigativos:

Docentes	Contato	Eixos Investigativos	Nº Vagas
Aldair de Souza Medeiros	aldair.medeiros@ufma.br	Manejo e conservação do solo e da água	1
Alessandro Wagner Coelho Ferreira	alessandro.wcf@ufma.br	Orchidaceae: cultivo, florística, taxonomia e polinização	1
Andre Luiz Borba do Nascimento	andre.borba@ufma.br	Biologia de Populações e Comunidades de Áreas de Transição	1
Celso Henrique Leite Silva Junior	celsohlsj@gmail.com	Sensoriamento Remoto Aplicado à Biodiversidade e Conservação	1
Eduardo Bezerra de Almeida Junior	ebaj25@yahoo.com.br	Biodiversidade; Taxonomia vegetal	2
Elídio Armando Exposto Guarçoni	elidio.guarconi@ufma.br	Sistemática, Taxonomia e Ecologia Vegetal	2
Glécio Machado Siqueira	glecio.siqueira@ufma.br	Biologia do solo e invertebrados	2
Guillaume Xavier Rousseau	guilrirous@yahoo.ca	Ecologia do Solo	1
Jorge Luiz Silva Nunes	silvanunes@yahoo.com	Biodiversidade e Conservação de Organismos Aquáticos	1
Jose Manuel Macário Rebelo	macariorebelo@uol.com.br	Ecologia de Insetos Vetores; Dinâmica e Transmissão de Doenças Tropicais	1
Hermes Ribeiro Luz	hermes.luz@ufma.br	Ecologia de Insetos Vetores; Dinâmica e Transmissão de Doenças Tropicais	1
Lucas Cardoso Marinho	lc.marinho@ufma.br	Conservação e Taxonomia Vegetal	1
Riccardo Mugnai	mugnai.riccardo@ufma.br	Invertebrados aquáticos	2



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Períodos e procedimentos de inscrição

- a) As inscrições serão realizadas no período de 15/07/2024 a 16/08/2024, conforme definido no cronograma deste edital, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto via preenchimento do Formulário e Questionário de Inscrição (Anexo I) e envio da documentação relacionada no subitem 5.2 deste Edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) O valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo ser recolhida por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU e não será devolvido nem utilizada por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa. O Modelo GRU para pagamento da taxa de inscrição (Anexo II) deverá ser emitida diretamente na página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> para o que informamos os procedimentos a serem seguidos: 1. São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; 2. Na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); 3. Na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o Número de Referência do Programa (2325); a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; (R\$200,00); 4. Emitir a GRU.
- c) O(a) candidato(a) deverá informar no Questionário de Inscrição se possui suficiência em inglês, devendo comprovar caso tenha, se não possuir, poderá solicitar no ato de inscrição, no formulário de inscrição, para realizar a Prova de Suficiência em Língua Inglesa, que será elaborada pela Comissão de Seleção do PPGBC ou deverá submeter-se posteriormente em Exame de Proficiência, no prazo máximo **de 18 meses**, sob pena de desligamento do curso.
- d) A confirmação do recebimento da inscrição emitida pelo SIGAA, não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme Calendário, especificado no Item 7 deste Edital, após análise da Comissão de Seleção.
- e) O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGE pelo e-mail biodiversidade@ufma.br.
- f) É vedada a complementação de documentação após a inscrição do candidato.
- g) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.
- h) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. Documentos comprobatórios para inscrição



São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Mestrado em Biodiversidade e Conservação (dados preenchidos e enviados via SIGAA):

- a) Formulário e Questionário de inscrição online, devidamente preenchido, conforme Anexo I;
- b) Cópia digital em PDF do Diploma da Graduação ou a Declaração de Conclusão (expedida em 2023 ou 2024 pela Coordenação do Curso), referindo que o candidato já concluiu a graduação e que está apenas aguardando a colação de grau, ou ainda a expedição do seu diploma. Para diplomas estrangeiros, somente serão aceitos se devidamente revalidados por Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, Federais ou Estaduais. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais;
- c) Cópia digital do Histórico da Graduação;
- d) Cópia digital em PDF da Carteira de Identidade (ou passaporte no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação, com validade;
- e) Cópia digital em PDF do CPF (Não se aplica, caso o CPF esteja contido na carteira de identidade) ou Passaporte (para candidatos estrangeiros);
- f) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral (não se aplica para candidatos estrangeiros);
- g) Comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino (não se aplica para candidatos estrangeiros);
- h) Uma fotografia 3x4 recente;
- i) Carta de concordância devidamente preenchida e assinada pelo(a) orientador(a) credenciado(a) no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação (PPGBC), atestando anuência à futura orientação do candidato (Anexo III).
- j) Curriculum Vitae, cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), acompanhado de comprovação dos títulos, devidamente assinados. Serão consideradas apenas produções e experiência profissional que sejam diretamente ligadas às áreas de Biodiversidade e Conservação, dos últimos 5 anos. A documentação comprobatória de todas as atividades indicadas deve ser organizada seguindo a mesma ordem e numeração das seções do Currículo Lattes. Os documentos devem ser agrupados em um único documento PDF;
- k) Cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, e este deve anexar o resultado de pedido de isenção, divulgado na página do PPGBC (biodiversidade@ufma.br);
- l) Certificado de Suficiência em Língua Inglesa emitido no máximo há 3 anos, em relação à data de inscrição ao processo seletivo do PPGBC. Se o candidato não apresentar esse atestado, ele poderá fazer a inscrição, porém deverá apresentar o certificado até 18 meses após a matrícula no mestrado (se aprovado no PPGBC). A não comprovação da proficiência em inglês, no prazo proposto, implicará em desligamento do curso. Abaixo estão relacionados os exames aceitos e as respectivas pontuações:



- Certificado de Suficiência em Língua Inglesa emitido pelo Departamento de Letras da Universidade Federal do Maranhão.
- Certificado de Suficiência em Língua Inglesa do Núcleo de Línguas da Universidade Estadual do Maranhão ou Instituto Federal ou Estadual do Maranhão.
- TOEFEL (Test of English as a Foreign Language): para o Institutional Testing Program (ITP): mínimo de 460 pontos; para o Internet-Based Test (IBT): mínimo de 57 pontos;
- TOEIC Academic (Test of English for International Communication): mínimo de 550 pontos;
- ECCE (Examination for the Certificate of Competency in English): Cambridge Michigan Language Assessment – certificado de aprovação (mínimo Low Pass)
- ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English) Cambridge Michigan Language Assessment; certificado de aprovação (mínimo Low Pass)
- Cambridge FCE, CAE ou CPE: mínimo conceito C
- MTELP (Michigan Test of English Language Proficiency): mínimo 60 pontos
- IELTS Academic (International English Language Testing System): mínimo de 4,0 pontos.
- TEAP (Test of English for Academic Purposes): mínimo de 50 pontos

O(a) candidato(a) que não possuir comprovação dos exames de Suficiência em Língua Inglesa que estão listados acima, deverá solicitar, no ato de inscrição no formulário de inscrição, para realizar a Prova de Suficiência em Língua Inglesa que será elaborada pela Comissão de Seleção do PPGBC.

A prova consistirá na leitura e interpretação de textos em Língua Inglesa. A prova será realizada de forma presencial, na sala de aula do PPGBC, situado no Prédio do curso de Biologia, primeiro andar, na UFMA, Av. dos Portugueses, 1966. Bacanga. CEP 65080-805. São Luís, MA. Serão enviadas para o e-mail dos(as) candidatos(as) informações relacionadas a Prova de Suficiência em Língua Inglesa com pelo menos 72 horas de antecedência.

Em caso de reprovação, o(a) candidato(a) deverá realizar novo exame ou apresentar certificado de Suficiência em Língua Inglesa dentro do prazo de 18 meses, sob pena de desligamento do curso.

- m) Plano de Pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação de interesse do (a) candidato(a);
- O Plano de Pesquisa deverá conter no máximo 05 (cinco) páginas a contar da Introdução até o Cronograma de Atividades provisório, ou seja, sem contar as referências, fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, folha A4, conforme recomendações no Anexo IV, apresentando claramente o problema de investigação vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGBC e orientador.
 - O plano de Pesquisa deve ser estruturado com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, apresentando os seguintes itens: nome da instituição, nome do candidato, título do plano, linha de pesquisa, local e ano.
 - Textuais obrigatórios incluem Introdução (com breve apresentação do tema a ser pesquisado, inclusive elementos teóricos e empíricos da pesquisa); Justificativa e Hipótese (apresentando o porquê da escolha do tema e a sua relevância); Objetivo geral e específicos; Metodologia; Cronograma de execução;



- Pós-textual – obrigatório e não incluído na contagem de páginas - Referências (apresentadas de acordo com ABNT NBR 6023:2002).
- n) Documentação específica para candidatos(as) das Ações Afirmativas:

I: Pessoas com deficiência (PcD):

- 1) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital;
- 2) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

II: Pessoas negras (pretas e pardas):

- 1) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo V deste edital.

III: Pessoas indígenas:

- 1) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital;
- 2) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

IV: Pessoas quilombolas:

- 1) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.

V: Pessoas em situação de baixa renda:

- 1) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGE; ou 2) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado



emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/ comprovante>.

o) Documentação específica para vaga de servidor(a) Técnico(a) Administrativo(a) em Educação Efetivo(a) da UFMA: Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH e compromisso de liberação em arquivo único;

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022.

A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será feita pelo(a) candidato(a) via requerimento, no período de **22/07/2024 a 01/08/2024**, devendo o(a) interessado(a) apresentar os documentos abaixo relacionados, via e-mail: biodiversidade@ufma.br:

- Requerimento assinado, conforme modelo do Anexo VIII;
- Cópia digital em PDF do RG ou Carteira de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cida_dao.pdf) no prazo máximo de 20 dias antes da solicitação de Isenção, que será posteriormente verificado a autenticidade pela Comissão de Seleção;

6.2. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las falsas;
- b) Fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação;



c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos neste Edital.

6.3. Após o julgamento das solicitações de isenção:

a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição, apresentando a documentação necessária (subitem 6.1), até a data limite para as inscrições na seleção, conforme Calendário especificado no item 7;

b) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no calendário, após a publicação de resultados no site: <http://www.ppgbc.ufma.br/>, por meio de requerimento enviado ao e-mail biodiversidade@ufma.br

c) O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa de inscrição (conforme letra “k” do subitem 5.2), até a data limite para as inscrições.

No que concerne aos pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á às datas-prazo definidas no Calendário de Inscrição, conforme item 7.

7. DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

O Calendário dos processos de inscrição e seleção para ingresso no curso de MESTRADO em 2024 obedecerá às datas-limite do quadro seguinte, não sendo admitido qualquer registro fora do prazo estabelecido.

CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO 2024

Datas	Etapas	Horário	Responsável
15/07 a 16/08/2024	Período de inscrição	Até às 23h59	SIGAA
22/07 a 01/08/2024	Pedido de solicitação de isenção de taxa de inscrição e solicitação do tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova.	Até às 23h59	E-mail seletivo.ppgbc@ufma.br
02/08/2024	Divulgação da lista de pedidos de isenção e do tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova.	Até às 18h00	Comissão de Seleção
05 e 06/08/2024	Prazo para recebimento de recursos referentes ao deferimento do pedido de isenção e do tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova.	Até às 18h00	E-mail seletivo.ppgbc@ufma.br
07/08/2024	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos referentes	Até às 18h00	Comissão de Seleção



	ao indeferimento do pedido de isenção.		
08 a 16/08/2024	Período de inscrição para o candidato(a) que teve o pedido de isenção deferido, valendo também, para aquele que teve o pedido indeferido, mediante pagamento de taxa de inscrição.	Até às 23h59	SIGAA
19/08/2024	Divulgação da lista de candidatos com inscrições homologadas.	Até às 18h00	Comissão de Seleção
20 a 21/08/2024	Recebimento de recurso referente ao resultado da inscrição	Até às 18h00	E-mail seletivo.ppgbc@ufma.br seletivo.ppgbc@ufma.br
22/08/2024	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	Até às 18h00	Comissão de Seleção
23/08/2024	Divulgação da lista final dos candidatos com inscrições homologadas	Até às 18h00	Comissão de Seleção
26/08/2024	Realização da Prova Escrita de conhecimentos gerais em biodiversidade e conservação	08h00 às 11h00	Comissão de Seleção
02/09/2024	Divulgação dos resultados da Prova Escrita	Até às 18h00	Comissão de Seleção
03/09/2024	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da prova	Até às 18h00	Comissão de Seleção
04/09/2024	Disponibilização da ficha de avaliação da prova	Até às 18h00	Comissão de Seleção
05 e 06/09/2024	Recebimento de recursos sobre o resultado da prova escrita.	Até às 18h00	E-mail seletivo.ppgbc@ufma.br seletivo.ppgbc@ufma.br
09/09/2024	Resultado dos recursos sobre o resultado da prova escrita.	Até às 18h00	Comissão de Seleção
10/09/2024	Divulgação da lista final de aprovados - Divulgação das listas de classificação geral	Até às 18h00	Comissão de Seleção
11-12/09/2024	Prazo recursal contra as listas de classificação geral	Até às 18h00	Comissão de Seleção
13/09/2024	Resultado dos recursos contra a lista de classificação e listas de classificação após recursos	Até às 18h00	Comissão de Seleção
16/09/2024	Envio de vídeo de pessoas negras aprovada	Até às 18h00	E-mail seletivo.ppgbc@ufma.br



			seletivo.ppgbc@ufma.br
17-18/09/2024	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas /	Até às 18h00	Banca de hetero-identificação
	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	Até às 18h00	Comissão de Seleção
19-20/09/2024	Avaliação médica documental de PcD aprovadas	Até às 18h00	Comissão Médica da UFMA
23/09/2024	Resultado dos procedimentos de aferição	Até às 18h00	Comissão de Seleção
24 e 25/09/2024	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	Até às 18h00	Comissão de Seleção
26/09/2024	Análise recursal	Até às 18h00	Comissão de Seleção
27/09/2024	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	Até às 18h00	Comissão de Seleção
30/09/2024	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	Até às 18h00	Comissão de Seleção
01/10/2024	Resultado do julgamento dos recursos	Até às 18h00	Comissão de Seleção
02/10/2024	Divulgação do Resultado Definitivo	Até às 18h00	Comissão de Seleção
07 a 11/10/2024	Período de matrícula no curso.	Até às 18h00	SIGAA
14/10/2024	Chamada dos excedentes, caso haja desistência de um ou mais dos selecionados	Até às 18h00	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
16/10/2024	Previsão de início das aulas.	Até às 18h00	Secretaria do Programa de Pós-Graduação

8. DA SELEÇÃO

O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Biodiversidade e Conservação em 2024 ocorrerá na modalidade presencial e envolverá uma única etapa: Prova escrita de conhecimentos gerais em biodiversidade e conservação, de caráter eliminatório e classificatório.

1. A prova consistirá na análise e interpretação de um texto científico da área de conhecimento do curso e de questões sobre o tema ou conceitos básicos utilizados no texto.

2. O candidato, portando apenas duas canetas esferográficas (azul ou preta) e documento oficial com foto, receberá uma cópia de um texto científico e terá que responder 10 (dez) perguntas dissertativas com base em Interpretação de Texto Científico, cada uma valendo 1 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.



3. A Prova Escrita será identificada apenas pelo número de inscrição no SIGAA;
4. A prova escrita de conhecimentos gerais em biodiversidade e conservação será realizada presencialmente, no dia **26/08/2024**, conforme estabelecido no cronograma deste edital, no horário das 08:00 às 11:00 horas, na sala de aula do PPGBC, primeiro andar, situado no Prédio do curso de Biologia, na UFMA, Av. dos Portugueses, 1966. Bacanga. CEP 65080-805. São Luís, MA.
5. A Comissão de Seleção analisará a prova escrita segundo os seguintes critérios: (a) Compreensão do texto; (b) Compreensão de gráficos e/ou figuras; (c) Capacidade de pensamento autônomo e crítico; (d) Capacidade de redação clara e consistente; (e) Conhecimento do tema e conceitos básicos na área de biodiversidade e conservação.
6. A prova escrita terá a duração de 3 horas.

Observação: No Anexo IX são listados temas e conceitos básicos e duas sugestões de referências bibliográficas para orientação de estudo teórico para esta prova.

7. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no formulário de inscrição do Edital, especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial de que trata este item no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

A nota da prova valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo classificados e aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota da prova escrita de conhecimentos gerais igual ou superior a 7 (sete), respeitando o número máximo de vaga por orientador.

A carta de concordância de um orientador não garante a vaga ao candidato(a).

O(a) candidato(a) concorrerá exclusivamente à vaga do orientador que lhe concedeu a carta de concordância de orientação.

- a) Caso sejam aprovados neste processo seletivo mais candidatos do que vagas disponíveis por seus orientadores pretendidos, serão considerados como classificados apenas o(s) primeiro(s) candidato(s) a completar(em) a cota de vagas disponíveis pelo orientador.
- b) Os demais candidatos serão desclassificados, e não poderão ser remanejados para outros orientadores.
- c) Os(as) candidatos(as) não podem apresentar mais de uma carta de concordância de orientação, sendo sujeitos a desclassificação.

A classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será apresentada por meio do número de inscrição, em ordem decrescente da nota da Prova Escrita e divulgada em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, indicando a situação classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I - Lista de Ampla Concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para Ações Afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;



III - Lista de vagas reservadas para Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima na etapa eliminatória e demais condições exigidas deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima na etapa eliminatória e demais condições exigidas deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do subitem 4.1 deste edital.

A pessoa candidata classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas “a” a “f” do subitem 4.1 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) aprovados na lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do subitem 4.1 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA (subitem 4.1 deste edital) não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação.

Em caso de empate na nota da Prova de Conhecimento e Interpretação de Texto Científico entre os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas, o critério de desempate dará prioridade ao candidato de maior idade, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27

A classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada no endereço eletrônico do PPGBC (<http://www.ppgbc.ufma.br/>) por modalidade de vagas em lista em ordem decrescente de pontuação.



10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (seletivoppgbc@ufma.br seletivo.ppgbc@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de dois dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) referente à etapa em questão (**Anexo X deste edital**);

b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) do(a) candidato(a);

c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (**Anexo X deste edital**);

d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

Os recursos sobre aferição das comprovações referentes às ações afirmativas devem seguir as seguintes orientações:

O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente ao e-mail do programa (biodiversidade@ufma.br e/ou da Comissão de seleção do programa (seletivoppgbc@ufma.br seletivo.ppgbc@ufma.br) o qual deverá encaminhar para a respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.

a) As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento);

b) O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido;

c) O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa.

d) A avaliação presencial da Pessoa com Deficiência aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares;



- e) As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência;
- f) As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA;
- g) Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

11. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

11.1. Pessoas com deficiência (PcD):

- a) A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações;
- b) A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item I da letra “n” do subitem 5.2, homologando ou não homologando a autodeclaração;
- c) Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.
- d) Para efeito deste Edital, considera-se:
 - I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
 - III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- e) É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. f) Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, transtornos mentais ou doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

11.2. Pessoas negras:

a) Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item II da letra “n” do subitem 5.2 e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações: I) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail biodiversidade@ufma.br; com o seguinte conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

b) A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não,



como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

c) Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

d) Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

11.3. Pessoas indígenas e quilombolas:

a) Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme os itens III e IV da letra “n” do subitem 5.2.

b) Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

c) A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

12. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E AOS RESULTADOS

O acompanhamento das publicações deste Edital, das notas referentes, resultados parciais e final, e decorrentes (isenções e recursos, cumprimento de procedimentos e prazos) será de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).

Qualquer pedido de Fichas de Avaliação ou encaminhamento de recurso somente será apreciado se enviado por candidato(a) nos prazos estabelecidos no Calendário e no e-mail deste processo seletivo: seletivoppgbc@ufma.br seletivo.ppgbc@ufma.br

Este Edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos; stricto sensu
(https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)



- b) na página institucional do PPGBC: <http://www.ppgbc.ufma.br/>;
c) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba “Seletivos de Pós-Graduação”: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;

Quando for publicada nota referente a este Edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o Edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mantendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

As notas referentes ao Edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do Edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, e no <http://www.ppgbc.ufma.br/>, ficando disponíveis para busca.

13. DA MATRÍCULA

O período previsto para a realização das matrículas está definido no cronograma deste edital. O período e os procedimentos para matrícula e início do curso serão confirmados, quando da divulgação do resultado final da seleção.

Nos casos de desistência, antes do início do Curso, de candidato (a) selecionado (a) dentro das vagas oferecidas, será chamado outro(a) candidato(a), obedecendo à classificação na modalidade de vagas disponíveis por grupo de pesquisa no qual foi selecionado(a).

Para efetivar a matrícula, o (a) candidato(a) deverá apresentar Formulário de Matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria do Programa) e acessível também na página do PPGBC <http://www.ppgbc.ufma.br/>.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será permitida matrícula simultânea no curso de Mestrado/PPGBC e em outro curso de pós-graduação ou graduação na UFMA.

Não haverá devolução de taxa de inscrição, com exceção apenas para casos em que o Edital for suspenso ou cancelado.

Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação, no e-mail institucional (biodiversidade@ufma.br).

É permitido ao Programa prestar orientações a candidato(a) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do Edital, e quanto às situações previstas no mesmo.

É vedada ao Programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.



A aprovação no processo seletivo não assegura ao (à) candidato (a) a concessão de bolsa de estudo, quer seja da Capes, CNPq ou de outras agências de fomento ou UFMA.

Em caso de necessidade, a Comissão de Seleção pode alterar o calendário constante neste Edital.

O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo. A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

Informações sobre o processo seletivo estarão disponíveis na página (<http://www.ppgbc.ufma.br/>) e da AGEUFMA (www.ageufma.ufma.br).

São Luís, 11 de julho de 2024.

(Assinatura no original)

Profa. Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2024

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO NO
MESTRADO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO**

FORMULÁRIO E QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO (print da tela)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

CPF: *

A pessoa é estrangeira e não possui CPF

Nome: *

E-mail: *

Nome da Mãe: *

Nome do Pai:

Sexo: * Masculino Feminino

Data de Nascimento: *

Estado Civil: * -- SELECIONE --

Etnia: -- SELECIONE --

NATURALIDADE

Pais: * Brasil

UF: * Maranhão

Município: * -- SELECIONE --

DOCUMENTOS

RG: *

Órgão de Expedição: *

UF: * Acre

Data de Expedição: *

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

UF: * Maranhão

Data de Emissão:

Passaporte:

ENDEREÇO

CEP: * 65 (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)

Logradouro: * Avenida N.º: *

Bairro: *

Complemento:

UF: * Maranhão

Município: * -- SELECIONE --

Tel. Fixo: ()

Tel. Celular: ()

Ativar o
Asseso Cont



QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR

1 - Curso de Graduação

Resposta Dissertativa

2 - Ano de conclusão da graduação:

Resposta Dissertativa

3 - Instituição de conclusão da graduação (incluindo município e Estado):

Resposta Dissertativa

4 - Outros Cursos de Pós-graduação/IES/Ano

Resposta Dissertativa

5. - Exercício profissional/ocupacional (especificar tipo):

Resposta Dissertativa

6. - Instituição trabalho:

Resposta Dissertativa

7. - Endereço de trabalho (incluindo município, Estado e telefone):

Resposta Dissertativa

8. - Horários de trabalho:

Resposta Dissertativa

9. Requer atendimento de necessidades especiais (resposta única escolha)

() Sim () Não

10. - Tipo de necessidade especial (resposta de múltipla escolha):

() Auditiva () Visual () Física () Mental () Múltipla () Outra. Especificar

() Não se aplica

11. - Descrever o tipo de atendimento de necessidade especial no processo seletivo:

Resposta Dissertativa

12. - Modalidade de inscrição no processo seletivo (até duas alternativas de resposta, sendo uma delas Ampla Concorrência):

() Ampla Concorrência

() Vaga ações afirmativas / negros

() Vaga ações afirmativas/ quilombolas

() Vaga ações afirmativas / indígenas

() Vaga ações afirmativas/ pessoas com deficiência

() Vaga ações afirmativas / pessoas de baixa renda

() Qualificação de servidores técnicos administrativos da UFMA *(Inscritos que se enquadram nessa categoria marcar somente essa opção



13. – Possui Suficiência em Língua Inglesa:

Sim Não

14. – Caso possua certificado de Suficiência em Língua Inglesa emitido no máximo há 3 anos, em relação à data de inscrição ao processo seletivo do PPGBC, anexe cópia digital em PDF do documento comprobatório (opcional para inscrição) (MÁX. 5 MB)

Arquivo Anexado

15. – Caso não possua certificado de Suficiência em Língua Inglesa emitido no máximo há 3 anos, indique a necessidade de realização do exame.

Sim Não

16. – Termo de Compromisso: Comprometo-me a seguir as recomendações normativas e colegiadas nacionais (CAPES, MEC e CNE), da UFMA e do PPGBC; afirmo ter disponibilidade de tempo integral para o curso; e ter ciência de que ficarei sujeito à desclassificação do processo seletivo ou desligamento do curso, caso a documentação apresentada não seja verdadeira, ficando ainda sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (resposta única escolha):

Aceito

Não aceito

17. - Anexar cópia digital em PDF do diploma de Graduação (frente e verso)

Arquivo Anexado

18. - Anexar cópia digital em PDF do Histórico Escolar da graduação

Arquivo Anexado

19. - Anexar cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade

Arquivo Anexado

20. - Anexar cópia digital em PDF do CPF

Arquivo Anexado

21. - Anexar cópia digital em PDF do comprovante de quitação com a justiça eleitoral (não se aplica para candidatos estrangeiros)

Arquivo Anexado

22. - Anexar cópia digital em PDF do comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino (não se aplica para candidatos estrangeiros)

Arquivo Anexado

23. - Anexar cópia digital em PDF da foto recente em formato 3x4 (máximo de 2 Mb)

Arquivo Anexado

24. - Anexar cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU) ou salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, devendo neste caso anexar o resultado da isenção.

Arquivo Anexado



25. – Se for o caso de inscrição em vaga especial, anexar cópia digital em PDF dos documentos exigidos no Edital, que são comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas e de Qualificação de Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação Efetivos(as) Ativos(as) da UFMA (TAEs).

Arquivo Anexado

26. – Anexar projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um dos eixos investigativos do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação de interesse do (a) candidato(a).

Arquivo Anexado

27. – Incluir item para inclusão do Curriculum Vitae, cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), acompanhado de comprovação dos títulos, devidamente assinados.

Arquivo Anexado

28. – Em caso de ser egresso(a) da graduação da UFMA e estar concorrendo às vagas de ações afirmativas, junte parecer da Comissão da UFMA homologando seu ingresso na graduação por meio da política de cotas, para isenção dos procedimentos de aferição.

Arquivo Anexado

29. - Carta de concordância devidamente preenchida e assinada pelo(a) orientador(a) credenciado(a) no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação (PPGBC), atestando anuência à futura orientação do candidato (Anexo III).

Arquivo Anexado



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2024

ANEXO II

O MODELO GRU PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Página 1

Portal PagTesouro - GRU

pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru

Emissão de GRU

Para preenchimento dos campos da GRU (ex. Código da Unidade Gestora Arrecadadora, Código de Recolhimento, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex. Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros). A **Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações.**

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora Arrecadadora (Obrigatório)

154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Código de Recolhimento (Obrigatório)

28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Voltar Limpar Avançar

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

Página 2

Portal PagTesouro - GRU

pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru/formulario?ug=154041&codigoRecolhimento=28832-2

Código de Recolhimento 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CPF ou CNPJ do Contribuinte (Obrigatório) Valor Principal (Obrigatório)

Nome do Contribuinte (Obrigatório) (-) Descontos/Abatimentos

Número de Referência (Obrigatório) (-) Outras Deduções

Competência (+) Mora/Multa

Vencimento (+) Juros/Encargos

(+) Outros Acréscimos

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2024

ANEXO III

CARTA DE CONCORDÂNCIA DO DOCENTE DO PPGBC ATESTANDO ANUÊNCIA DA FUTURA ORIENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do candidato _____

Título do Plano de Pesquisa: _____

Nome do Docente: _____

2. CIÊNCIA E COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Declaro que:

a) poderei orientar o candidato em sua dissertação de Mestrado, o que implica em acompanhar o aluno em todas as fases do desenvolvimento do seu trabalho, bem como participação dos Seminários de Pesquisa I, II e III;

b) o plano de pesquisa do candidato está inserido no PPGBC na linha de pesquisa _____;

c) estou ciente de que o PPGBC não possui recursos para garantir a execução do plano de pesquisa proposto, de modo que me responsabilizo inteiramente pelo fornecimento das condições materiais para seu desenvolvimento dentro do prazo previsto regimentalmente.

d) o plano do candidato está inserido no projeto docente financiado pelo órgão de fomento (caso tenha): _____;

e) estou ciente e de acordo que sou corresponsável pelo cumprimento dos prazos e normas do PPGBC.

São Luís, ____ de _____ de 20____

Assinatura do docente (obrigatório): _____



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2024

ANEXO IV

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

O plano deverá ter um **total de 05 páginas (sem contar as referências)**, em letra Times New Roman (tamanho 12), espaçamento entre linhas de 1,5 e folha A4.

Título: _____

Candidato: _____

Orientador: _____

Linha de Pesquisa: _____

Plano se enquadra dentro de plano em desenvolvimento no programa?

() Sim () Não

ITENS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE PESQUISA:

- 1) Caracterização do problema, justificativa e hipótese;
- 2) Objetivos: geral e específicos;
- 3) Métodos. Obs.: incluir comentário acerca da infraestrutura e apoio técnico disponível, local de execução e equipe executora. Informar colaboração/parcerias com outras instituições/empresas, quando existirem.
- 4) Resultados (Produção científica esperada e contribuições científicas da proposta);
- 5) Orçamento detalhado e Financiamento;
- 6) Cronograma de no mínimo 12 e no máximo 24 meses, incluindo também a realização das disciplinas;
- 7) Referências Bibliográficas

Após o PLANO DE PESQUISA (com até 05 páginas, sem contar as referências), o(a) candidato(a) também deve apresentar as informações abaixo:

- 8) Experiência do candidato na temática do plano;
- 9) Potencial acadêmico do candidato e disponibilidade de tempo para integralização do curso;
- 10) Alternativas aos imprevistos e adversidades que podem ocorrer durante o desenvolvimento do trabalho.



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2024

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGROS (PRETOS/PARDOS)

Eu, (nome civil completo ou social, se houver), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vaga de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº 41/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (nome civil completo ou social, se houver), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº 41/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso) Assinatura do candidato

Assinatura da pessoa candidata

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (nome civil completo ou social, se houver), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital **AGEUFMA Nº 41/2024** faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura da pessoa candidata

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2024

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação, nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 41/2024, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:.....
RG:.....Órgão expedidor: Data de emissão:.....
CPF:..... Data de nascimento:.....
Nome da mãe:.....
Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico:.....
e-mail:.....
Telefone(s): ().....

- Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e do Decreto nº 6593 / 2008.
- Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.
- Tenho ciência de que:
 1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
 2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
 3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, de de 2024

Assinatura do requerente



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2024

ANEXO IX

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA, TEMAS E CONCEITOS BÁSICOS PARA ESTUDO PARA A PROVA:

BIBLIOGRAFIA:

- 1 – Begon, M.; Harper, J. & Townsend, C. 2007. Ecologia: de Indivíduos a Ecossistemas. 4a ed. Artmed, Porto Alegre (RS), 740p.
- 2 – Primack, R.B. & Rodrigues, E. 2001. Biologia da Conservação. 1ª ed. Ed. Planta, Londrina (PR), 328p.

CONCEITOS BÁSICOS: espécie; população; metapopulação; comunidade; ecossistema; diversidade biológica; nicho; habitat; guilda; sucessão; biomas; biodiversidade; conservação; preservação.

TEMAS:

- 1 – EVOLUÇÃO POR SELEÇÃO NATURAL
- 2 – INTERAÇÕES POPULACIONAIS
- 3 – TEIAS ALIMENTARES
- 4 – ESTRUTURA DE COMUNIDADES
- 5 – PADRÕES NA RIQUEZA EM ESPÉCIES
- 6 – AMEAÇAS À DIVERSIDADE BIOLÓGICA



EDITAL AGEUFMA Nº 41/2024

ANEXO X

**RECURSO EM PROCESSO SELETIVO 2024 PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
CONSERVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA.**

Eu, (nome civil completo ou social, se houver), portador(a) do documento de identidade nº, inscrição nº, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o Mestrado apresento recurso junto a **Comissão de Seleção** do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação contra decisão da **Comissão de Avaliação** do Processo de Seleção.

A decisão objeto de contestação é.....
..... (*Explicitar a decisão que está contestando*). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (*limite máximo de 200 palavras*):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....,de.....de

Assinatura